



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Data	15/05/2026
Demanda	Operacionalização de benefícios eventuais por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos.		
Descrição da Demanda	Contratação de empresa especializada em Administração, gerenciamento, emissão e operacionalização de cartões eletrônicos com tecnologia de pagamento destinados à concessão de benefícios eventuais da política municipal de assistência social, incluindo sistema de gestão, controle de créditos, rede credenciada e suporte operacional.		
Responsável pela Demanda	Veridiane Elaine Salvador de Oliveira	Matrícula	47416
E-mail do Responsável		Telefone	3561-5523
Fonte de Recurso	1500		

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Bárbara Cristina Gomes Silva Gleison Anselmo Tomaz	Matrícula	47544 47337
E-mail do Integrante Demandante	barbara.silva@pmi.mg.gov.br gleison.tomaz@pmi.mg.gov.br	Telefone	3561-5523

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto proposto alinha-se às políticas socioassistenciais do município de Itabirito. Os benefícios eventuais compõem as provisões suplementares da Política de Assistência Social.

Desta forma, a oferta de benefícios eventuais contribui para a proteção integral, promoção da autonomia e garantia de direitos, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da universalidade do acesso aos serviços públicos.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A presente demanda tem por finalidade viabilizar a concessão de benefícios eventuais as famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e são atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional Assistência Social e demais normas aplicáveis.

Os benefícios eventuais são provisões temporárias e suplementares prestadas aos cidadãos e família em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, devendo ser assegurados de forma contínua, observando os princípios da dignidade humana, proteção social e garantia de direitos, conforme previsto no artigo 22 da lei 8.742 de dezembro de 1993, alterada pela lei 12.435 de 2011, regulamentado pelo decreto federal nº 6307/2007. No âmbito municipal, a concessão desses benefícios encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.505/2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.011/2014, bem como nas Resoluções nº 160 e nº 191 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Atualmente, a Secretaria de Desenvolvimento Social necessita de mecanismos que possibilite a operacionalização de benefícios eventuais de forma ágil, segura e transparente e com adequado controle administrativo e financeiro, permitindo o atendimento tempestivo das demandas apresentadas pelos usuários da política de assistência social.

A contratação de empresa especializada na gestão, operacionalização, administração e emissão de cartões eletrônicos destinados ao pagamento de benefícios eventuais mostra-se necessária para garantir maior eficiência na execução da política pública, ampliar a autonomia dos usuários na aquisição dos itens necessários a suprir a suas demandas, além de fortalecer os mecanismos de controle, rastreabilidade, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos aplicados.

Ademais, a utilização de cartões para pagamento de benefícios eventuais possibilita maior segurança nas operações, redução de procedimentos operacionais, agilidade na disponibilização dos benefícios e acompanhamento em tempo real da utilização dos recursos, contribuindo para o aprimoramento da gestão da política municipal de assistência social.

Dessa forma, a contratação tem como finalidade garantir a continuidade e efetividade da concessão de benefícios eventuais, assegurando o atendimento das demandas da população em situação vulnerabilidade social e o adequado cumprimento das obrigações legais do município.

RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação da empresa especializada na gestão, operacionalização, administração, emissão de cartões para o pagamento de benefícios eventuais, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



- Garantir a continuidade e a regularidade da concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, garantindo o atendimento tempestivo das demandas da população;
- Proporcionar maior agilidade na disponibilização dos benefícios eventuais aos usuários, garantindo que os recursos sejam disponibilizados de forma rápida e segura;
- Ampliar a dignidade e autonomia dos usuários, possibilitando que possam adquirir os itens necessários ao atendimento de suas necessidades de acordo com os critérios estabelecidos pela política de assistência social;
- Fortalecimento dos mecanismos de controle, rastreabilidade, monitoramento da utilização de recursos públicos, por meio a utilização de sistemas informatizado de gestão e acompanhamento das transações realizadas;
- Assegurar maior capilaridade no atendimento aos beneficiários, mediante utilização de rede credenciada apta a atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- Redução das situações de vulnerabilidades e riscos sociais.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de concessões dos exercícios de 2024 e 2025, considerando a média anual de benefícios concedidos, acrescida de margem de segurança para absorção de eventual aumento da demanda social., conforme tabela abaixo:

Benefício	Qtd. anual estimada	Qtd. estimada de usuários mensais	Valor unitário (R\$)	Média mensal (R\$)	Valor anual estimado (R\$)
Cartão Cesta Social	8500	558	R\$ 200,00	R\$ 111.600,00	R\$ 1.700.000,00
Cartão Agricultura Familiar	1000	68	R\$ 50,00	R\$ 3.400,00	R\$ 50.000,00
Cartão Natalidade	100	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 20.000,00
Total anual de créditos					R\$ 1.770.000,00
Média mensal de créditos				R\$ 116.400,00	

Os quantitativos são estimativos, uma vez que o consumo ocorrerá sobre demanda, sem obrigatoriedade do consumo integral da quantidade estimada.

PREVISÃO (DATA)

Agosto/ setembro 2026.

Itabirito, 15 de maio de 2026.

Veridiane E. S. Salvador de Oliveira





Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4e9b2366a2be7>

